

Parlamento Digital Conceitos e Práticas

Organizadores

Cristiane Brum Bernardes

Isabele Mitozo

Sérgio Braga

Sivaldo Pereira da Silva

EDITORA



UnB



Universidade de Brasília

Reitora : Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor : Enrique Huelva

EDITORA



UnB

Diretora : Germana Henriques Pereira

Conselho editorial : Germana Henriques Pereira (Presidente)

Ana Flávia Magalhães Pinto

Andrey Rosenthal Schlee

César Lignelli

Fernando César Lima Leite

Gabriela Neves Delgado

Guilherme Sales Soares de Azevedo Melo

Liliane de Almeida Maia

Mônica Celeida Rabelo Nogueira

Roberto Brandão Cavalcanti

Sely Maria de Souza Costa

Parlamento Digital

Conceitos e Práticas

Organizadores

Cristiane Brum Bernardes

Isabele Mitozo

Sérgio Braga

Sivaldo Pereira da Silva

EDITORA



UnB

Coordenadora de produção editorial
Assistente editorial
Revisão
Projeto gráfico e diagramação

Equipe editorial

Marília Carolina de Moraes Florindo
Emilly Dias e Jade Luísa Martins Barbalho
Isabele Mitozo
Rede Plene Mariae Produções

© 2021 Editora Universidade de Brasília

Direitos exclusivos para esta edição:
Editora Universidade de Brasília
Centro de Vivência, Bloco A – 2ª etapa, 1º andar
Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70910-900
Site: www.editora.unb.br
E-mail: contatoeditora@unb.br

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta publicação poderá ser
armazenada ou reproduzida por qualquer
meio sem a autorização formal da Editora.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade de Brasília – BCE/UnB)

P252 Parlamento digital [recurso eletrônico] :
conceitos e práticas / organizadores, Cristiane
Brum Bernardes ... [et al.]. – Brasília : Editora
Universidade de Brasília, 2023.
449 p.

Formato PDF.
ISBN 978-65-5846-087-9.

1. Câmaras legislativas – Inovações
tecnológicas. 2. Democracia. 3. Governo
representativo e representação. I. Bernardes,
Cristiane Brum (org.).

CDU 328

Sumário

Prefácio	7
<i>Ricardo Fabrino Mendonça</i>	
Apresentação	11
<i>Cristiane Bernardes, Isabele Mitozo, Sérgio Braga e Sivaldo Pereira da Silva</i>	
Parte I	
Dimensões conceituais e teóricas do Parlamento Digital	
Capítulo 1	
Inovações digitais para os Parlamentos: Pesquisa e Prática	17
<i>Cristiane Bernardes e Isabele Mitozo</i>	
Capítulo 2	
Sobre o campo do Parlamento Digital	49
<i>Wilson Gomes</i>	
Capítulo 3	
Democracia híbrida: novas possibilidades de democratizar a democracia	93
<i>André Sathler e Malena Rehbein</i>	
Capítulo 4	
<i>CrowdLaw</i> : Inteligência coletiva e processos legislativos	117
<i>Beth Simone Noveck</i>	
Capítulo 5	
A democracia representativa na era digital e as funções desempenhadas pelos e-parlamentos	149
<i>Sérgio Braga</i>	
Parte II	
Governança digital em Parlamentos dados abertos, transparência e engajamento público	
Capítulo 6	
Transparência digital e Poder Legislativo	187
<i>Jamil Marques e Edna Miola</i>	
Capítulo 7	
Parlamento digital, Dados abertos e Transparência Legislativa	213
<i>Sivaldo Pereira da Silva</i>	
Capítulo 8	
E-Petições ao Parlamento	241
<i>Cristina Leston-Bandeira</i>	

Capítulo 9 Robôs políticos: como a inteligência artificial pode facilitar a interação entre cidadãos e parlamentares <i>Cristiano Faria</i>	267
Parte III Processo Legislativo <i>online</i> e Políticas Públicas	
Capítulo 10 Representação política, internet e instituições: uso de websites pelos deputados na Inglaterra, na Bélgica e no Brasil <i>Maria Alejandra Nicolás, Luciana Fernandes Veiga</i>	301
Capítulo 11 A experiência de <i>crowdlaw</i> no Brasil: Elaboração colaborativa online de leis na Câmara dos Deputados <i>Antonio Barros, Cristiane Bernardes, Michelle Cristina Silva</i>	321
Capítulo 12 Para além da deliberação e do engajamento: O papel dos e-parlamentos na fiscalização e no monitoramento de políticas públicas <i>Andrea Perna, Nelson Gomes dos Santos Filho, Sérgio Braga</i>	369
Capítulo 13 Participação digital na discussão constitucional: Diálogos cidadãos chilenos (2015) <i>Yanina Welp</i>	403
Capítulo 14 Considerações Finais: Uma agenda de pesquisa, reflexão e aplicações práticas em Parlamento Digital <i>Cristiane Bernardes, Isabele Mitozo, Sérgio Braga e Sivaldo Pereira da Silva</i>	427

Parte II

Governança digital
em Parlamentos:
dados abertos, transparência
e engajamento público

Capítulo 6

Transparência Digital e Poder Legislativo

Edna Miola

Francisco Paulo Jamil Marques

1 Introdução

A discussão concernente à transparência digital tem se mostrado um dos ramos mais proeminentes nos estudos sobre *e-Democracy* e *e-Government*, sobretudo por conta do interesse de gestores e de pesquisadores vinculados a áreas tais como Administração, Comunicação, Ciência Política e Direito. As preocupações relacionadas à introdução de ferramentas digitais de comunicação na administração pública abrangem práticas vinculadas: (1) a tecnologias para registro, depósito e gerenciamento de dados que contribuem para o processo de tomada de decisões e de controle de recursos; (2) ao aprimoramento de sistemas de fiscalização e responsabilização; e (3) à abertura de novos canais de interação capazes de contribuir para promover formas mais ampliadas de participação política.

Deve-se ressaltar, porém, que o estado da arte na área de Democracia Digital, especialmente e-transparência, tem evoluído para uma fase mais madura de estudos. Comparando-se as produções científicas sobre o assunto publicadas em meados dos anos 2000 com aquelas de hoje, é nítido que, mais recentemente, os estudos têm se esforçado para ir além do mero inventário de iniciativas, deslocando o foco das investigações para os efeitos dos media digitais sobre o processo de produção das decisões políticas e sobre o comportamento de agentes e instituições (NORRIS, 2001; COLEMAN; SPILLER, 2003; COLEMAN *et al.*, 1999; FERBER *et al.*, 2003; FERBER *et al.*, 2005; BABER, 2003; PAPACHARISSI 2002; SCHEUFELE; NISBET, 2002; STROMER-GALLEY, 2000). Ademais, a ênfase que os pesquisadores brasileiros deram até agora aos estudos sobre e-participação (GOMES, 2005; MARQUES; MIOLA, 2007; MARQUES, 2010; PINHO, 2008; MAIA *et*

al., 2011; MITOZO, MARQUES, 2019) tornam especial a necessidade de se aprofundar a pesquisa em especialidades paralelas, a exemplo da e-transparência – em particular no âmbito do Poder Legislativo.

Em outras palavras, se, por um lado, a existência de ferramentas de comunicação digital, bem como seu uso por agentes políticos (sobretudo em épocas eleitorais), não é mais um fenômeno tão recente, por outro lado, ainda são escassos os estudos brasileiros que procuram dar conta (1) da oferta efetiva de ferramentas de transparência através dos media digitais, bem como (2) de seus efeitos políticos e, por último, (3) dos condicionantes que levam atores envolvidos na burocracia de estado a lançarem mão (ou não) destes instrumentos.

Nesse sentido, o trabalho ora apresentado discute a e-transparência não somente como um valor democrático abstrato (BODEI, 2011; FILGUEIRAS, 2011), mas como parte do rol de serviços públicos capazes de assegurar aos cidadãos o direito de saber, por exemplo, como as decisões são tomadas e como os recursos públicos são investidos. A intenção do capítulo, assim, é elaborar um panorama teórico acerca de como tem se dado a oferta de serviços na área de transparência por meio da utilização de recursos de comunicação digital, com especial atenção ao contexto e à cultura institucional do Poder Legislativo.

Este capítulo está dividido em outras cinco partes, além desta introdução. Em primeiro lugar, são examinadas as questões conceituais sobre transparência, distinguindo-se tal conceito de outros semelhantes. Em seguida, o trabalho se debruça sobre a interface mantida entre transparência política e comunicação digital. A partir de então, atenta-se para o panorama brasileiro de experiências na área de internet e transparência, utilizando-se como ilustração casos e experiências associadas ao Parlamento. A seção subsequente elabora um balanço sobre os desafios relativos à prestação de serviços de e-transparência.

Antes de prosseguir, sublinhe-se que a pertinência do tema discutido neste trabalho se comprova dado o fato de que diferentes áreas têm se mobilizado para abordar os princípios e os efeitos da transparência: Filosofia, dedicada a refletir sobre as diferenças entre os conceitos de transparência, publicidade, abertura e *accountability*; Direito, ao tratar da legislação e suas aplicações prático-jurisdicionais; Educação, preocupada em instruir a esfera da cidadania sobre como ampliar o controle sobre as ações de agentes e instituições

públicas; Administração, que se debruça sobre a oferta de serviços e de informações relevantes quanto à digitalização da burocracia; Ciência Política, que se pergunta, por exemplo, em que medida podem ser verificadas alterações no comportamento eleitoral a partir da revelação de dados sobre a atuação de representantes e agremiações partidárias; e Comunicação, que enfatiza, dentre outros elementos, como se dá a apropriação e o uso das plataformas digitais com vistas a aprimorar as interações (BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016; JARDIM, 1995; MEIJER; HART; WORTHY, 2015; PIOTROWSKI; VAN RYZIN, 2007; PELED; 2013; MARQUES, 2016a; HOOD; HEALD, 2006).

Além disso, não se pode desconsiderar o contexto político atual, no qual a atuação dos órgãos de controle e fiscalização tem se mostrado relevante e quando a corrupção é apontada nas sondagens de opinião pública, como um dos problemas mais graves no país.¹ Mesmo órgãos tradicionalmente refratários à publicidade de dados acerca de sua atuação têm se mobilizado no sentido de responder a tal demanda da sociedade, utilizando, para isso, de recursos de comunicação digital.²

2 Questões conceituais sobre transparência política

É necessário destacar que as preocupações com a transparência política não são recentes. Os chamados “pais fundadores” da democracia norte-americana (MADISON, 2003) já ressaltavam, em meados do século XVIII, a importância de se criar uma cultura de publicações oficiais abertas. Jeremy Bentham (2011), por sua vez, também apontou, ainda na primeira metade do século XIX, as razões em favor da Publicidade:³ 1) Compelir os membros da Assembleia a exercerem seu dever de ofício; 2) Assegurar a

1 Ver: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/11/1712475-pela-1-vez-corrupcao-e-vista-como-maior-problema-do-pais.shtml> (Acesso em 25 de junho de 2019).

2 Ver: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/carmen-abre-contracheque-de-todos-os-ministros-e-servidores-do-supremo/> (Acesso em 25 de junho de 2019).

3 Por mais que Bentham seja uma referência recorrente nos estudos sobre transparência, é fundamental reconhecer as contribuições de Kant (s/d), sobretudo em seu clássico “Ensaio à Paz Perpétua”. De acordo com Almada (2017), existe “uma clara distinção entre Bentham e Kant sobre as dinâmicas da publicidade e suas implicações na vida pública... [...] O primeiro, ao defender o caminho da publicidade através de elementos que forcem o comportamento individual, como uma espécie de coação, enquanto o segundo, através de elementos que justifiquem sobretudo o valor de determinado comportamento.”

confiança do povo e seu consentimento às medidas da legislatura; 3) Possibilitar aos governantes conhecer os desejos dos governados; 4) Possibilitar aos eleitores agirem a partir da compreensão.

Os conceitos de acesso à informação, abertura, publicidade são fundamentais para que, contemporaneamente, discuta-se o papel da transparência nas democracias representativas. Conforme Nadia Urbinati (2006), a transparência é fundamental para as democracias por oferecer aos cidadãos uma arma com poderes que vão além daqueles garantidos pela liberdade para expressar opiniões e pela chance de votar em eleições limpas e justas – o que permite estabelecer um tipo de controle singular sobre a coisa pública.

A definição de transparência política, contudo, ainda enfrenta polêmicas. Um mapeamento pertinente sobre tal conceito se encontra na contribuição de Christopher Hood (2006) – mas é preciso reconhecer que outros pesquisadores também têm se dedicado a complementar as definições clássicas conferidas à categoria, levando em conta, por exemplo, particularidades típicas da cultura política e organizacional das estruturas burocráticas de vários estados (JAMBEIRO *et al.*, 2012; LOURENÇO, 2015; FAIRBANKS *et al.*, 2007, BERTOT *et al.*, 2010a; AMORIM, 2012; FARIA, 2012; BEARFIELD; BOWMAN, 2017; ALMADA, 2017).

Hood (2006) diagnostica pelo menos três conjuntos de fenômenos concernentes à transparência identificados pela literatura até o século XX: a ideia de transparência enquanto normas que constroem a administração pública e influenciam o desenho institucional dos estados; a transparência na condição de guia para a conduta dos agentes públicos; a transparência como busca por alternativas dedicadas a conferir visibilidade a informações de interesse social a fim de inibir comportamentos prejudiciais ao interesse dos cidadãos.

A explicação de Hood (2006) – para quem a transparência se refere à condução aberta da administração da *res publica* – implica a necessidade de se oferecer aos cidadãos meios para controlar o estado e a atuação de seus agentes (serviços de fiscalização, denúncia e punição daqueles que causarem prejuízos ao interesse público). Os meios para o monitoramento consistiriam daquilo que

Grimmelikhuijsen e Porumbescu (2013) ou Lindstedt e Naurin (2010) sublinham como característica fundamental da transparência: a disponibilidade de informações (úteis e compreensíveis) sobre as ações de indivíduos e instituições.

Deve-se considerar, todavia, que o termo “transparência” pode ter implicações ligeiramente diversas quanto se está referindo a áreas do conhecimento distintas da Filosofia ou da Ciência Política. De acordo com Meijer (2009, p. 258), no campo da Administração Pública, por exemplo, trabalha-se com duas definições. A primeira delas é uma definição descritiva, que prevê um observador, algo a ser observado e um método de observação. A segunda definição é de natureza normativa e envolve a abertura dos processos que não são visíveis *a priori* àqueles que não estão diretamente envolvidos de modo a demonstrar o bom funcionamento de uma instituição.

Levando-se em conta a contribuição de pesquisadores do Direito – dentre eles, clássicos brasileiros como Silva (2010) e Marçal Filho (2006) –, a ênfase conceitual está relacionada à questão da publicidade de atos, procedimentos e normativas, sobretudo por conta de dispositivos previstos na Constituição Federal (BRASIL, 1988). A abordagem legal também comporta as discussões sobre a abrangência, o escopo e a aplicação das leis de acesso à informação existentes em diversos países (ACKERMAN; SANDOVAL-BALLESTEROS, 2006; BANISAR, 2006; VALBRUZZI, 2015).

As referências mais recentes têm procurado incrementar o conceito de transparência no sentido de diferenciar tal termo de outros correlatos, como publicidade (que seria um pré-requisito para a transparência, na medida em que se refere, especialmente, à oferta de dados de interesse público) e *accountability* (que abrange compromissos de prestação de contas e processos de responsabilização de agentes e instituições públicos) (GUPTA, 2010; FILGUEIRAS, 2011; PEIXOTO, 2013)⁴.

4 Peixoto (2013) lista pelo menos quatro procedimentos fundamentais concernentes aos “princípios de abertura” que garantem a *accountability*: (1) a informação governamental é aberta; (2) a informação aberta chega, de fato, ao público-alvo; (3) o público-alvo tem capacidade suficiente para processar e avaliar a informação aberta; (4) os servidores do estado se mostram dispostos a responder à reação do público, estando sujeitos, inclusive, a punições caso se recusem a conferir a devida publicidade ao serviço por eles desempenhado.

Não obstante tais variações conceituais, foi somente ao longo da segunda metade do século XX que a transparência passou a fazer parte da agenda dedicada a refletir sobre as reformas democráticas (DAHL, 1971; FLORINI, 1997, 2007; STIGLITZ, 1999; ZINNBAUER, 2007; ETZIONI, 2010; BODEI, 2011). Pode-se dizer que a preocupação com o tema foi estimulada, dentre outros fatores, por um aprofundamento nas condições de exercício dos direitos e liberdades individuais, além de um incremento nas iniciativas de participação (MARQUES, 2016b). Isto é, elevar o patamar de exigência quanto à consecução outros valores da democracia provocou a demanda por aperfeiçoamentos naqueles que, até então, mostravam-se menos consistentes.

Antes de se encerrar o tópico designado para discutir o conceito de transparência política, é preciso apontar um conjunto de ressalvas acerca dos limites normativos e descritivos de tal princípio. Urbinati (2013), por exemplo, afirma que maior visibilidade não necessariamente garante que os cidadãos terão acesso à informação relevante para aperfeiçoar o controle social da burocracia de estado. Nesse sentido, a autora se aproxima da perspectiva de Marsh (2011) que afirma que transparência não é equivalente à verdade (ou seja, mesmo os dados disponíveis podem ser manipulados a fim de atender a interesses de determinados grupos políticos). Meijer (2009), por sua vez, destaca o fato de que conferir maior transparência às informações de interesse público poderia ser prejudicial no sentido de acabar ampliando o senso de desconfiança dos cidadãos a partir das informações reveladas, o que agravaria o distanciamento entre esfera civil e representantes. É nesse sentido que Margetts (2011) e Dror (1999) defendem que, a depender da ocasião e da “dose”, a transparência poderia até se mostrar contrária ao interesse público, visto que há segredos de estado que são guardados justamente com vistas a evitar prejuízos aos cidadãos.⁵ No caso do Parlamento, efeitos reversos da transparência sobre a atuação dos representantes envolveriam a

5 No Brasil, o Art. 23 da Lei de Acesso à Informação considera passíveis de sigilo informações cuja divulgação possa pôr em risco a defesa e a soberania nacionais, a vida da população e de autoridades, a segurança das instituições, ou tratar-se de informações estratégicas sensíveis no âmbito científico ou de inteligência (BRASIL, 2011).

perda da capacidade de negociação típica de espaços mais restritos, como as comissões, e a supervalorização de discursos sensacionalistas ou populistas, que possuem maior apelo midiático (FASONE; LUPO, 2015).

Uma síntese das abordagens discutidas aplicadas ao caso do Poder Legislativo envolve, assim, duas dimensões fundamentais. A primeira parte daqueles que exercem a representação política, a quem cabe dar a ver informações pertinentes sobre tudo o que diz respeito ao exercício do poder – das ações às suas respectivas motivações. A segunda dimensão fundamental acontece no plano da cidadania, uma vez que a transparência se completa quando as informações alcançam os cidadãos e estes se tornam capazes de tomar parte do processo político, da eleição à fiscalização dos representantes eleitos.

3 Transparência política e comunicação digital

A prestação de serviços de natureza informativa no âmbito do estado brasileiro foi abordada, até os anos 1990, como domínio da arquivística (BELLOTO, 1992; JARDIM, 1995). À época, algumas das preocupações fundamentais diziam respeito aos ciclos de produção, processamento, uso, estocagem, normalização e disponibilização para consulta (por parte de gestores e de cidadãos) da documentação relacionada à administração pública. A título de ilustração sobre as distinções entre aquele momento (quando se lidava com documentos físicos) e o atual (em que predominam processos informacionais digitais), cabe trazer o relato de Jardim (1995) sobre os arquivos públicos nacionais:

Esta situação [da precariedade do acesso ao direito à informação governamental] pode ser ilustrada com a pesquisa realizada por técnicos da Divisão de Pré-Arquivo do Arquivo Nacional em 1989, abrangendo 309 depósitos de documentos em 48 órgãos da administração federal direta nas cidades do Rio de Janeiro e em Brasília. Os resultados indicaram a existência de 106.405 metros lineares nestes órgãos, do período de 1754 a 1989, sendo 62.206 metros lineares no Rio de Janeiro e 44.109 em Brasília. Apenas 11% dos órgãos possibilitavam o acesso público as

informações sob sua guarda. Atualmente o Arquivo Nacional armazena cerca de 26 quilômetros no Rio de Janeiro e 14 quilômetros em Brasília, dos quais grande parte ainda inacessíveis ao cidadão (JARDIM, 1995, p. 145).

Atualmente, a prestação de serviços relacionados à transparência do estado pode ser entendida como atividade não mais restrita aos setores arquivísticos das instituições do estado. Aliás, é crescente a pressão para que a disponibilidade de informações seja incorporada ao cotidiano da burocracia estatal (inclusive do ponto de vista legal, com a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, em 2012).

Mas quais alternativas seriam as mais apropriadas para se aperfeiçoar a oferta de oportunidades institucionais de transparência política? Piotrowski (2007) afirma que a liberação (voluntária ou involuntária) de dados por parte das instituições políticas pode se dar através de quatro canais primários: 1) Disseminação pró-ativa de informações públicas; 2) Liberação, por parte de instituições do estado de materiais que a elas forem solicitados; 3) Audiências públicas; 4) Vazamentos. É legítimo questionar em que medida a comunicação pode colaborar em cada uma dessas circunstâncias.

Mesmo autores mais céticos quanto ao papel dos *media* no que se refere à oferta de informação de boa qualidade aos cidadãos (GASTIL, 2000) admitem que a comunicação de massa é fundamental para, dentre outras tarefas, abastecer os cidadãos do ponto de vista cognitivo (BLUMLER; GUREVITCH, 1995; WOLTON, 1995). Tal importância pode ser verificada, ainda, a partir da Declaração de Abertura dos Parlamentos (OPENING PARLIAMENT, 2012), que especifica, dentre as providências a serem tomadas a fim de se garantir uma efetiva abertura das instituições políticas ao controle social, facilitar o acesso à informação e desenvolver canais interativos de comunicação com os cidadãos. Ou seja, as formas modernas e mais eficazes de transparência seriam necessariamente (e digitalmente) mediadas, conforme defendem Cruz *et al.* (2012), Harrison *et al.* (2012), Kerckhove (2015), Meijer (2009), OCDE (2002) e Hood (2006).

Ainda que os anos mais recentes tenham sido marcados por diferentes investigações dedicadas a examinar as experiências de e-transparência (AMORIM, 2012; JAEGER; MATTESON, 2009; MORAIS *et al.*, 2015;

BERTOT *et al.*, 2010a), foi Pippa Norris (2001) uma das primeiras pesquisadoras a valorizar as ferramentas de internet enquanto instrumentos para incrementar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público. De fato, para a autora, a comunicação digital seria mais útil para fomentar a fiscalização e o controle públicos por meio da disponibilização de dados acerca da atuação das instituições do estado do que para promover mecanismos de participação através de fóruns ou consultas públicas.

Do ponto de vista do Poder Legislativo, como explica Norris (2001), as expectativas se dão no sentido de que a e-transparência contribua para o provimento de informação no sentido *top-down* – dos parlamentos para o público –, mas também para que aos cidadãos sejam disponibilizados canais de comunicação *bottom-up* que os conectem aos representantes eleitos. A autora associa essas dimensões de transparência à clássica noção liberal de representação parlamentar prevista por teóricos como John Stuart Mill.

Dentre as produções da última década, dois estudos teóricos sobre e-transparência merecem destaque. O primeiro trabalho é o de Meijer (2009), o qual reconhece três tipos de abordagem na literatura sobre transparência digital: a primeira delas é patrocinada por autores denominados “pré-modernistas”, que consideram a e-transparência uma ameaça aos mecanismos tradicionais de confiança; já os “modernistas” elogiam a capacidade dos media digitais em contribuir com a difusão da confiança, uma vez que oferecem informação objetiva ao público geral; por último, os chamados “pós-modernistas” estariam preocupados em enfatizar o valor estético da transparência mediada pelo computador.

A segunda colaboração teórica se refere à pesquisa de Pina *et al.* (2007), na qual os investigadores apontam três níveis de profundidade quando se fala em serviços de prestação de informação e de transparência nos media digitais. No primeiro nível, os dados estão meramente disponíveis online (e, às vezes, “escondidos” em páginas desorganizadas ou aleatórias); no segundo nível, os dados estão disponíveis e são de fácil compreensão, havendo explicações sobre o significado de cada um deles; porém, somente no terceiro estágio os dados estão disponíveis, explicados e ganham destaque a ponto de estimular a fiscalização e o controle social por meio da exigência de responsividade e prestação de contas da parte de agentes públicos.

Mostra-se essencial, contudo, ir além do reconhecimento do estado da teoria na área de e-transparência com o intuito de oferecer um diagnóstico preliminar sobre como os fenômenos nesta área vêm se manifestando – nomeadamente no caso do parlamento brasileiro.

4 e-Transparência: experiências práticas do estado brasileiro

O interesse de pesquisadores brasileiros em analisar serviços de transparência digital aumentou a partir de 2010. No caso de estudos que envolvem iniciativas de e-transparência no âmbito municipal, destacam-se os trabalhos de Amorim (2012) e de Jambeiro *et al.* (2012). Santana Júnior (2010), por sua vez, debruçou-se sobre os sites dos estados e do Distrito Federal. Já Almada (2017) chamou a atenção para o caso dos portais do Poder Executivo Federal brasileiro em comparação com outros países – mais exatamente, Reino Unido e Estados Unidos.

As investigações citadas diagnosticam um aumento na quantidade de iniciativas de transparência viabilizadas por meio da utilização de recursos de comunicação digital. Porém, sabe-se que tal abertura nem sempre é voluntariamente concebida pelos agentes políticos, e sim motivada por constrangimentos legais (a exemplo de leis ou normas exaradas por órgãos de controle) (LIU; LEVENSHUS, 2010) que, ao longo da última década, aperfeiçoaram-se no caso brasileiro a fim de aprofundar a natureza e o tipo de informação que deve estar disponível aos cidadãos.

Registre-se haver quatro principais dispositivos legais que envolvem transparência e comunicação no país: a Constituição Federal (BRASIL, 1988, artigos 5º e 37); a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000); a Lei da Transparência (BRASIL, 2009); e a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). Mais recentemente, uma quinta normativa foi adicionada ao panorama regulatório, a saber, a Política Nacional de Dados Abertos (BRASIL, 2016), que visa aprimorar os serviços de transparência do governo e do estado por meio da publicação das informações contidas em bases de órgãos e entidades da administração federal sob a forma de dados abertos.

Os efeitos práticos da legislação em vigor já podem ser verificados no cenário político brasileiro: em junho de 2017, foi atingida a marca de 500 mil pedidos de informações endereçadas a órgãos do Governo Federal por meio da Lei de Acesso à Informação – normativa entrou em vigor, em maio de 2012. As informações relativas ao Poder Legislativo vão na mesma direção. Apenas no ano de 2018, a Câmara dos Deputados registrou quase 17 mil solicitações de informações, enquanto o Senado Federal recebeu pouco mais de duas mil solicitações. O índice de recusa das duas casas é baixo, em torno de 1%, e o tempo de resposta da maioria das solicitações é de até um dia (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019; SENADO FEDERAL, 2019).

Ressalte-se, aliás, que a Controladoria Geral da União (CGU) tem trabalhado para instruir os diversos órgãos da administração a adotarem políticas mais consistentes sobre transparência (CGU, 2011; 2013a; 2013b; 2015). O órgão foi responsável, por exemplo, pela criação, em 2004, do Portal da Transparência do Governo Federal, que implementou serviços de acompanhamento de processos e prestação de informações (a exemplo do registro de receitas e despesas do Executivo, bem como de salários e diárias concedidas a servidores públicos). Ademais, a CGU tem tomado parte em iniciativas a exemplo do Observatório da Despesa Pública (ODP), que tem a finalidade de construir uma rede de órgãos de controle estaduais e municipais brasileiras (Tribunais de Contas, por exemplo) dispostos a trocarem experiências na área de e-transparência.

Pode-se dizer que os tipos de experiências conduzidas pela CGU não somente atendem a um dispositivo legal, prestando serviços informativos que facilitam o controle social, mas, também forçam a criação de uma cultura de transparência mesmo em instituições tradicionalmente refratárias ao escrutínio público (NEVES, 2013). Um exemplo é o Painel de Monitoramento de Dados Abertos⁶, uma iniciativa que lista quais instâncias do Governo Federal já publicaram seus Planos de Dados Abertos (PDAs).

Destaque-se, porém, que outros projetos de e-transparência têm sido desenvolvidos para além dos órgãos de controladoria. Um exemplo se refere ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que lançou o Portal Painel

6 Ver: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>. Acesso em 25 de junho de 2019.

de Preços⁷ com o intuito de permitir a entidades da administração pública (em seus mais diferentes níveis) pesquisar quais preços os fornecedores praticam ao participarem de processos licitatórios. Isso facilita a fiscalização, além de possibilitar que o estado possa adquirir, com menor custo, itens dos quais necessita (o que, por sua vez, otimiza a utilização da força de trabalho dos servidores públicos). O Ministério da Economia (então Ministério do Planejamento) também é responsável por outra experiência, divulgada no início de 2017, intitulada Plataforma de Análise de Dados do Governo Federal (GovData)⁸, que permite cruzar diferentes bases de dados a fim de evitar prejuízos ao erário público, como a duplicidade no pagamento de benefícios.⁹

O Poder Judiciário brasileiro, ainda que de forma mais tímida, também tem adotado, em escala crescente, tecnologias como Inteligência Artificial, Computação Cognitiva e *Machine Learning*¹⁰ a fim de ampliar a transparência e o controle social.

5 Transparência digital no legislativo

A pesquisa comparada realizada por Pippa Norris no início dos anos 2000 sugeria, então, que os fatores que levam governos a promoverem recursos digitais de transparência guardariam diferenças daqueles que incentivam os parlamentos a seguirem na mesma direção. A possível explicação estaria na maior pressão política exercida sobre as instituições representativas por parte dos eleitores (NORRIS, 2001, p. 144). Outra possível explicação para as discrepâncias entre os poderes residiria na natureza pluralista dos parlamentos a qual fortaleceria o papel do corpo técnico na tomada de decisões a respeito das ferramentas a serem disponibilizadas em plataformas digitais (MARQUES,

7 Ver: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Acesso em 25 de junho de 2019.

8 Ver: <http://www.planejamento.gov.br/govdata-privado/plataforma-de-analise-de-dados-govdata>. Acesso em 25 de junho de 2019.

9 Ver: <http://www.brasil.gov.br/governo/2017/05/plataforma-govdata-auxilia-governo-no-combate-a-fraudes>. Acesso em 25 de junho de 2019.

10 Ver: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-justica-brasileira-e-a-proxima-onda-de-transformacao-digital/>. Acesso em 25 de junho de 2019

2008). Observa-se que a interface entre o Parlamento e o tema da e-transparência guarda, como já dito, estreita relação com processos de *accountability*. É nesse sentido que se discute o tema aqui.

Em primeiro lugar, do ponto de vista da *accountability* horizontal, é importante ressaltar que a função de fiscalização exercida pelo Poder Legislativo sobre os governos depende diretamente dos fluxos informacionais que partem “de dentro para fora” (VALBRUZZI, 2015) do Executivo e que a visibilidade sobre as ações de controle exercidas pelos representantes parlamentares traz consigo um componente de incentivo adicional: “quando os legisladores acreditam que podem obter um benefício ao realizarem uma atividade de supervisão, eles têm o desejo político de se tornarem supervisores efetivos” (MILLS, 2017, p. 11, tradução nossa).¹¹

Essa inclinação pode, inclusive, contribuir para explicar a profusão de matérias em tramitação no Congresso Nacional a versarem sobre transparência digital. Um levantamento realizado por Marques e Miola (2019) apontou que, entre 1997 e 2017, foram apresentadas quase duas mil proposições legislativas sobre o tema.

Uma segunda abordagem leva em conta a e-transparência e *accountability* vertical. Em outras palavras, trata-se de pensar como as instituições legislativas, ao tornarem disponíveis informações e canais de comunicação digitais, abrem-se ao escrutínio público e podem, com isso, sofrer consequências institucionais e individuais.

Os impactos individuais são claramente definidos a partir da transformação da conduta de representantes legislativos. A ampliação da visibilidade sobre as ações dos parlamentares e a disponibilidade de formas de questionar diretamente suas decisões torna a prestação de contas e a responsabilização não mais restrita aos processos eleitorais. Como aponta Mills (2017), a transparência pode incentivá-los a alinhar seus comportamentos às expectativas de seus eleitores, constranger práticas clientelistas e corruptas e promover a boa governança.

¹¹ “when legislators believe they might derive a benefit from effectively performing an oversight activity, they have the political will to become effective overseers”. (MILLS, 2017, p. 11).

Do ponto de vista da cultura organizacional, é importante resgatar uma preocupação de pesquisadores com a denominada “armadilha da transparência”: “de fato, existe um ‘custo x benefício’ entre a transparência e a eficácia da atividade legislativa parlamentar: uma espécie de “armadilha da transparência” para os órgãos legislativos, tendo seu principal ponto de referência no comprometimento da capacidade de tomada de decisão das comissões legislativas” (FASONE; LUPO, 2015, p. 342, tradução nossa).¹² A extensão da visibilidade a espaços de deliberação que, há até pouco tempo, eram de acesso restrito alterou dinâmicas institucionais. Dar amplo acesso a situações de negociação, onde os acordos preliminares aos debates no plenário são construídos, pode, na visão de alguns analistas, minar a capacidade legislativa de instâncias a exemplo de comissões parlamentares, como apontam os autores citados.

A dimensão informativa da transparência no parlamento é explicitada nos inventários de conteúdos que se espera estejam disponíveis em plataformas digitais (NORRIS, 2001; PAPALOI; GOUSCOS, 2013; OPENING PARLIAMENT, 2012; WILLIAMSON; FALLON, 2011; JOSHI; ROSENFELD, 2013; MILLS, 2017; IPU, 2018). Essas informações envolvem a transparência administrativa, relacionada com o próprio funcionamento das casas legislativas enquanto órgãos financiados com recursos públicos, e a transparência como processo democrático mais amplo, o que pressupõe a promoção da visibilidade sobre os processos decisórios a terem lugar no parlamento.

No primeiro caso, quanto à transparência administrativa, elencam-se informações sobre: (1) a instituição – histórico, funções, procedimentos, regras de funcionamento, agenda da casa, corpo de funcionários, orçamentos e gastos relativos à manutenção da instituição e de pessoal; (2) os representantes eleitos – currículo, despesas parlamentares, declaração de bens e outras informações pessoais, vínculos políticos, doações de campanha recebidas, presença e participações em plenário e comissões, agenda, gastos e formas de contato disponíveis aos cidadãos.

¹² “a trade-off between transparency and effectiveness of parliamentary legislative activity does exist: a sort of ‘transparency trap’ for legislatures, having its main point of reference in the impairment of legislative committees’ decision-making capacity”. (FASONE; LUPO, 2015, p. 342).

No segundo caso, em uma perspectiva da transparência democrática, trata-se de: (3) legislação vigente; (4) propostas legislativas em tramitação; (5) registros de discursos e debates; (6) votos e decisões tomadas. É importante, ainda, mencionar que a disponibilização de (7) metadados sobre os próprios processos eletrônicos de produção e distribuição de informação, assim como sobre as demandas e os *inputs* recebidos da sociedade, compõe um sistema mais abrangente de transparência digital.

Usualmente, a avaliação da qualidade da transparência no Legislativo segue parâmetros semelhantes àqueles aplicados a outras instâncias do Estado (MIOLA *et al.*, 2018). O Senado Federal, por exemplo, mantém o Índice de Transparência do Poder Legislativo que, a partir de indicadores que constam na legislação associada ao tema, pretende fornecer um instrumento para a avaliação de instituições do Poder Legislativo (Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Estaduais, Câmara Legislativa do DF e Câmaras Municipais).

O instrumento elaborado pela Secretaria de Transparência do Senado Federal avalia quatro dimensões – transparência legislativa, transparência administrativa, participação e controle social e aderência à LAI –, com quatro parâmetros – totalidade, prontidão, atualidade e série histórica. Aplicado ao próprio Senado Federal, o instrumento apontou que o desempenho geral da casa foi de 0,8374, o que enquadra a casa no Nível “A” de transparência, o mais alto da escala (SENADO FEDERAL, 2018). O mesmo instrumento havia sido anteriormente aplicado à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Observatório Social de Brasília e atribuiu nota 0,5916 (Nível “C”) ao Legislativo distrital (OSBRASÍLIA, 2017). Essa discrepância sugere haver grande desigualdade entre as instituições legislativas federais, estaduais e municipais na promoção da transparência digital – ainda que se considere apenas aos seus aspectos legais de prestação de informação.

Considerando a transparência como processo que não se completa com a disponibilização de informações, é de se ressaltar também a preocupação tanto de pesquisadores quanto de atores do estado com a dimensão comunicativa, que, além de necessária para a *accountability*, seria capaz de promover o *empowerment* dos

cidadãos. Nesse sentido, a literatura na área destaca experiências como *hackathons*, o portal e-Democracia e o Desafio.leg.br, da Câmara de Deputados, e o portal e-Cidadania, do Senado Federal (IPU, 2018; MITOZO; MARQUES, 2019).

6 Considerações finais: Um balanço de dificuldades e desafios e uma agenda de integração entre transparência e participação digitais nos parlamentos

De fato, pode-se afirmar que as instituições do estado brasileiro – em cada um dos três Poderes – têm se esforçado no sentido de ir além da mera presença institucional que marcou a fase inicial dos processos de digitalização da burocracia pública (IPU, 2018; OCDE, 2018). Contudo, não obstante os avanços do ponto de vista tecnológico, uma boa parcela das experiências (sobretudo quando se trata de esferas locais do Poder Legislativo, nas Assembleias Legislativas estaduais e nas Câmaras de Vereadores) ainda se concentra no oferecimento de informações meramente institucionais e, frequentemente, desatualizadas, que, justamente por isso, distanciam-se de um efetivo controle social.

Assim, a esta altura, mostra-se pertinente discutir algumas das ressalvas mais recorrentes na literatura quanto às limitações dos projetos de e-transparência. Alguns desses problemas já estão presentes na agenda de pesquisa brasileira da década de 1990 e início dos anos 2000 (a exemplo da exclusão digital). Outras questões, porém, são mais recentes – e têm sido relatadas com maior frequência apenas pela literatura internacional. Os estorvos mais recorrentemente identificados estão associados:

- a) ao tipo de linguagem utilizada no âmbito dos projetos de e-transparência e à necessidade de oferecer tutoriais e de aprimorar a navegabilidade dos portais (ZINNBAUER, 2007);
- b) à necessidade de maior integração entre os sistemas de comunicação dos diversos órgãos governamentais, conforme sugerem Bertot *et al.* (2010b);
- c) aos custos de se implementar políticas e iniciativas de transparência (FAIRBANKS *et al.*, 2007), já que tal providência exige previsão orçamentária, quadro de pessoal, equipamentos etc. – gargalos onde permanecem as desigualdades locais e regionais;

d) à diversidade de entendimentos que cada esfera do estado detém sobre o que significa a ideia de transparência, agravada pelo fato de que essas instâncias também contam com estruturas de trabalho e missões constitucionais muito diferentes.

Ademais, deve-se levar em conta que:

- e) a cultura política ainda é um dos fatores fundamentais a serem examinados quando se trata da efetiva adoção dos media digitais. Assim, de forma semelhante ao argumento defendido por Arterton (1987), Buchstein (1997), Bimber (2000) e Pina *et al.* (2007), deve-se partir da perspectiva de que os usos das tecnologias digitais de comunicação precisam ser situados no contexto das instituições democráticas já existentes, e não o contrário (uma vez que a maior parte dos problemas identificados nas práticas democráticas são antes políticos do que técnicos);
- f) a cultura política refratária à abertura (FAORO, 1995) acaba sendo um problema que merece combate mediante o emprego de estratégias especialmente desenhadas para o cenário nacional. É essencial ter em mente, então, que tratar de serviços de transparência implica a necessidade de domínio teórico, empírico-metodológico e, também, relativo às particularidades das práticas políticas registradas em cada democracia. Transformações de natureza cultural podem ser facilitadas por meio de um quadro legislativo que sustente o acesso livre à informação (PEIXOTO, 2013; MARQUES, 2016a);
- g) a atualização do ponto de vista do marco regulatório é fundamental a fim de ampliar a eficiência nos gastos do estado. No caso brasileiro, a Lei de Licitações, por exemplo, carece de melhorias, uma vez que os valores desatualizados a partir dos quais o processo de concorrência pública passa a ser obrigatório faz com que o estado invista um valor maior com gastos administrativos se comparados ao desconto que se faz na compra de itens de menor custo. Em outras palavras, há ocasiões nas quais a economia obtida na compra pública é inferior ao que se gastou com o percurso administrativo.¹³

Assim, no caso brasileiro, há melhorias que precisam ser implementadas

com certa urgência – tanto no que concerne à produção de metadados (como a publicação de relatórios de atendimento às solicitações), quanto no estabelecimento de políticas de privacidade com vistas à preservação das identidades dos usuários que demandam informações. Em suma, o avanço na legislação se revela um elemento fundamental a constranger e a pressionar os órgãos da administração pública e os Poderes da República a adotarem e a atualizarem os seus serviços de e-transparência.

Se, no final dos anos 1990, os pesquisadores na área de e-Democracia exploravam casos isolados de modo a descrevê-los, verificou-se, ao longo dos últimos anos, a necessidade de se considerar a integração entre agendas específicas a fim de se exercer maior efeito sobre os processos políticos. É o caso, por exemplo, de iniciativas que não se contentam apenas em fazer convergir participação, de um lado, e transparência, de outro, mas que, também, reconhecem os diferentes papéis assumidos pelos cidadãos quando se relacionam com as instituições do estado: clientes de seus serviços, indivíduos politicamente representados e, naturalmente, fiscais daqueles que exercem mandato.

Nessa abordagem triangulada, os indivíduos, enquanto clientes, beneficiam-se das tecnologias de comunicação em rede no incremento da agilidade relativa a solicitações diversas de serviços; mas, enquanto cidadãos, asseguram também seu direito a serem informados e de verem preservados os dados pertinentes não apenas à história (como no caso dos arquivos, discutido anteriormente) mas, também, à sua própria atuação política na condição de fiscal.

Dito de forma mais direta, ao contemplarem as ideias de *open government* e de *open parliament*, órgãos e autores com atuação em âmbito internacional (BONSÓN *et al.*, 2012; BERTOT *et al.*, 2010a; JAEGER; BERTOT, 2010; CHUN *et al.*, 2010) têm insistido na necessidade de que as ferramentas de transparência sejam associadas àquelas que privilegiam participação e colaboração. O objetivo de tais iniciativas é forçar os agentes representativos e as instituições do estado a irem além da comodidade de selecionar informações com base em

13 Ver: http://epoca.globo.com/economia/noticia/2017/08/orgaos-federais-jogam-dinheiro-fora-em-pregoes.html?utm_source=linkedin&utm_medium=social&utm_campaign=compartilharDesktop. Acesso em 25 de junho de 2019.

interesses próprios. Insiste-se, portanto, que a oferta de informações deve implicar o desenvolvimento de mecanismos paralelos que permitam ao cidadão não apenas fiscalizar, mas contestar e ser respondido – um movimento que conduz da transparência à *accountability*.

Referências

ACKERMAN, John M.; SANDOVAL-BALLESTEROS, Irma E. The global explosion of freedom of information laws. *Admin. L. Rev.*, v. 58, 2006, p. 85.

ALMADA, Maria P. *Avaliação da e-Transparência em portais de governos nacionais: uma comparação entre Brasil, Estados Unidos e Reino Unido*. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Culturas Contemporâneas (UFBA). Salvador, 2017.

AMORIM, Paula K. *Democracia e Internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras*. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

ARTERTON, Christopher. *Teledemocracy: Can Technology Protect Democracy?* Newbury Park, Sage, 1987.

BABER, Zaheer. New Media, New Politics? The Internet and the Prospects for Digital Democracy. *Bulletin of Science, Technology & Society*, v. 23, n. 2, 2003. p. 125-128.

BANISAR, David. *Freedom of Information Around the World 2006: A Global Survey of Access to Government Information Laws* (September 20, 2006). Privacy International, 2006. <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1707336>

BELLOTO, Heloísa L. Políticas governamentais de documentos. *Ágora: Arquivologia em debate* (V Encontro Catarinense de Arquivos), n. 5, 1992. p. 35-43.

BENTHAM, Jeremy. Da publicidade. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 6, p. 277–294, 2011.

BERTOT, John C.; JAEGER, Paul T.; MUNSON, Sean; GLAISYER, Tom. Social media technology and government transparency. *IEEE Computer Society*, p. 53–59, 2010a.

BERTOT, John C.; JAEGER, Paul T.; GRIMES, Justin M. Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies. *Government Information Quarterly*, v. 27, n. 3, jul. 2010b. p. 264-271.

BIMBER, Bruce. The Study of Information Technology and Civic Engagement. *Political Communication*, v. 17, n. 4, 2000. P. 329-333.

BLUMLER, Jay; GUREVITCH, Michael. *The Crisis of Public Communication*. London: Routledge, 1995.

BODEI, Remo. From Secrecy to Transparency: Reason of State and Democracy. *Philosophy and Social Criticism*, v. 37, n. 8, 2011. P. 894-895.

BONSÓN, Enrique; TORRES, Lourdes; ROYO, Sonia; FLORES, Francisco. Local e-government 2.0: Social media and corporate transparency in municipalities. *Government Information Quarterly*, v. 29, 2012. p. 123-132.

BRAGA, Sérgio; MITOZO, Isabele B.; TADRA, Júlia. As funções educativas dos e-Parlamentos: uma análise longitudinal do caso brasileiro. *Cadernos de Pesquisa – Fundação Carlos Chagas*, v.46, n.162, 2016. P. 1192-1215.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, Senado Federal, 1988.

_____. *Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm> Acesso após 18 nov. 2019.

_____. *Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 28 jun. 2019.

_____. *Lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 26 jun. 2019.

_____. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em 11 jun. 2019.

BUCHSTEIN, Hubertus. Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy. *Constellations*, v. 4, n. 2, 1997. P. 248-263.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Relatório consolidado da Lei de Acesso à Informação*. Brasília, 2019. Disponível em <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/37720>

CGU. *Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Controladoria-Geral da União. Brasília, 2011.

_____. *Guia de implantação de portal da transparência*. Controladoria Geral da União, Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Brasília, 2013b.

_____. *Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios*. Controladoria Geral da União, Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Brasília, 2013a.

_____. *Mapa da Transparência*. Controladoria Geral da União, Brasília, 2015.

CHUN, Soon; SHULMAN, Stuart; SANDOVAL, Rodrigo; HOVY, Eduard. Government 2.0: Making connections between citizens, data and government. *Information Polity*, v. 15, n. 1, 2, 2010. p. 1-9.

- COLEMAN, Stephen; SPILLER, Josephine. Exploring new media effects on representative democracy. *The Journal of Legislative Studies*, v. 9, n. 3, 2003. p. 1-16. DOI: 10.1080/1357233042000246837
- COLEMAN, Stephen; TAYLOR, John A.; VAN DE DONK, Wim. Parliament in the Age of the Internet. *Parliamentary Affairs*, v. 52, n. 3, 1999. p. 365-370.
- CRUZ, Cláudia F; FERREIRA, Aracéli C. S.; SILVA, Lino M.; MACEDO, Marcelo Á S. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *RAP: Revista de Administração Pública*, v. 46, n. 1, 2012. P. 153-176.
- DAHL, Robert. *Polyarchy: Participation and Opposition*, New Haven, CT, University Press, 1971.
- DROR, Yebezel. Transparency and Openness of Quality. In: KELLY, M. (Ed.). *Openness and Transparency in Governance: Challenges and Opportunities*. NISPAcee f ed. Maastricht: 1999. P. 62-71.
- ETZIONI, Amitai. Is Transparency the Best Disinfectant? *Journal of Political Philosophy*, v. 18, n. 4, 2010. p. 389-404, 14.
- FAIRBANKS, Jenille; PLOWMAN, Kenneth D.; RAWLINS, Brad L. Transparency in government communication. *Journal of Public Affairs*, v. 37, February, 2007. P. 23-37.
- FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*. Vol. 2, São Paulo: Globo, 1995.
- FARIA, Cristiano F. S. *O parlamento aberto na era digital: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?* Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.
- FASONE, Cristina; LUPO, Nicola. Transparency vs. Informality in Legislative Committees: Comparing the US House of Representatives, the Italian Chamber of Deputies and the European Parliament. *The Journal of Legislative Studies*, v. 21, n. 3, 2015. p. 342-359. DOI:10.1080/13572334.2014.999533
- FERBER, Paul; FOLTZ, Franz; PUGLIESE, Rudy. The Politics of State Legislature Web Sites: Making E-Government More Participatory. *Bulletin of Science, Technology & Society*, v. 23, n. 3, 2003. p. 157-167. Doi:10.1177/0270467603023003002
- FERBER, Paul; FOLTZ, Franz; PUGLIESE, Rudy. The Internet and Public Participation: State Legislature Web Sites and the Many Definitions of Interactivity. *Bulletin of Science, Technology & Society*, v. 25, n. 1, 2005. p. 85-93. Doi:10.1177/0270467604271245
- FILGUEIRAS, Fernando. Além da transparência: accountability e política da publicidade. *Lua Nova*, v. 84, 2011. p. 70.
- FLORINI, Ann. A New Role for Transparency. *Contemporary Security Policy*, v. 18, n. 2, 1997.
- _____. *The right to know: transparency for an open world*. Columbia University Press, 2007.

GASTIL, John. *By popular demand: Revitalizing Representative Democracy Through Deliberative Elections*. University of California Press: California, 2000.

GOMES, Wilson. Internet e participação política em sociedades democráticas. *Revista Famecos: mídia, cultura e tecnologia*, v. 27, 2005. p. 58-78.

GRIMMELIKHUIJSEN, Stephen; PORUMBESCU, Gregory. The Effect of Transparency on Trust in Government: A Cross-National Comparative Experiment. *Public Administration Review*, v. 73, n. 4, 2013. P. 575-586.

HARRISON, Teresa M.; GUERRERO, Santiago.; BURKE, Brian; COOK, Meghan; CRESSWELL, Anthony; HELBIG, Natalie; PARDO, Theresa. Open government and e-government: Democratic challenges from a public value perspective. *Information Polity*, v. 17, n. 2, 2012. P. 83-97

HOOD, Christopher. Transparency in historical perspective. In: HOOD, C Christopher; HEALD, David. (Eds.). *Transparency: the key to better governance*. Nova York: Oxford University Press, 2006. p 3–24.

IPU. *World e-Parliament Report 2018*. Inter-Parliamentary Union, 2018. Disponível em <https://ipu.org/>. Acesso em 15 jul. 2019.

JAEGER, Paul; BERTOT, John C. Transparency and technological change: Ensuring equal and sustained public access to government information. *Government Information Quarterly*, v. 27, n. 4, 2010. p. 371-376.

JAEGER, Paul; MATTESON, Miriam. e-Government and Technology Acceptance: The case of the implementation of section 508 guidelines for websites. *Electronic Journal of e-Government*, v. 7, n. 1, 2009. p. 87–98.

JAMBEIRO, Othon; SOBREIRA, Rosane; MACAMBIRA, Lorena. Informação, Participação Cívica e Controle da Gestão Pública: Análise dos Websites das Capitais Brasileiras. *Revista Eptic*, v. 14, n. 1, 2012.

JARDIM, José M. A face oculta do Leviatã: gestão da informação e transparência administrativa. *Revista do Serviço Público*, n. 119, v. 1, 1995. P. 137-152.

JOSHI, Devin; ROSENFELD, Erica. MP Transparency, Communication Links and Social Media: A Comparative Assessment of 184 Parliamentary Websites. *The Journal of Legislative Studies*, v. 19, n. 3, 2013. DOI: 10.1080/13572334.2013.811940

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. São Paulo, Saraiva, 2006.

KANT, Immanuel. *Para a paz perpétua*. [s.l: s.n.], v. V

KERCKHOVE, Derrick. A uma cultura da transparência: Ética de transparência na era do Big Data. In: LOPES, Maria Immacolata V. DE; KUNSCH, Margarida M. K. (Eds.). *Comunicação, cultura e mídias sociais*. São Paulo, ECA-USP, 2015. p. 120

LINDSTEDT, Catharina; NAURIN, Daniel. Transparency is not Enough: Making Transparency Effective in Reducing Corruption. *International Political Science Review*, v. 31, n. 3, 2010, p. 301-322.

LIU, Brooke F; LEVENSHUS, Abbey B. Public relations professionals' perspectives on the communication challenges and opportunities they face in the public sector. *Prism*, v. 7, n. 1, 2010.

LOURENÇO, Rui P. An analysis of open government portals: A perspective of transparency for accountability. *Government Information Quarterly*, v. 32, n. 3, 2015. P. 323-332.

MADISON, James. The Federalist, No. 10. In: HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. *The Federalist*. Cambridge, 2003.

MAIA, Rousiley; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil (Ed.). *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

MARGETTS, Helen. The Internet and Transparency. *The Political Quarterly*, v. 82, n. 4, 2011. P. 518-521.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil. Internet e Transparência Política. In: MENDONÇA, Ricardo F; FILGUEIRAS, Fernando; PEREIRA, Marcus A. (Org.). *Democracia Digital: Publicidade, Instituições e Confronto Político*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2016a. p. 55-78.

_____. *Ciberpolítica: Conceitos e Experiências*. Salvador, EDUFBA, 2016b.

_____. Internet, canais de participação e efeitos políticos: um estudo do Portal da Câmara. *Fronteras-estudos midiáticos*, v. 12, n. 2, 2010. p. 82-94.

_____. *Participação política e Internet: Meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do estado brasileiro*. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporâneas), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil; MIOLA, Edna. E-Transparency Policies in the Brazilian National Congress Can legislative bills change a closed political culture? *The World Association for Public Opinion Research (Proceedings)*. Toronto: WAPOR, 2019.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil; MIOLA, Edna. Internet e Parlamento. Um estudo dos mecanismos de participação oferecidos pelo Poder Legislativo através de ferramentas online. *E-Compós*, v. 9, 2007.

MARSH, Kevin. The Illusion of Transparency. *The Political Quarterly*, v. 82, n. 4, 2011. P. 531-535

MEIJER, Albert. Understanding modern transparency. *International Review of Administrative Sciences*, v. 75, n. 2, 2009. P. 255-269.

MEIJER, Albert.; HART, Paul; WORTHY, Benjamin. Assessing Government Transparency: An Interpretive Framework. *Administration & Society*, 2015. P. 1-26.

MILLS, Linnea. *Parliamentary transparency and accountability*. K4D Helpdesk Report. Brighton, UK: Institute of Development Studies, 2017. Disponível em <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/59785450ed915d312c000005/081-Parliamentary-transparency-and-accountability.pdf>. Acesso em 15/07/2019.

MIOLA, Edna; MARQUES, Francisco Paulo Jamil; ALMADA, Maria P.; AMORIM, Paula K. D. F. Avaliando Índices de Transparência. *I Congresso do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital*. Salvador, 2018.

MITOZO, Isabele; MARQUES, Francisco Paulo Jamil. Context Matters! Looking Beyond Platform Structure to Understand Citizen Deliberation on Brazil's Portal e-Democracia. *Policy & Internet*, v. 11, p. 1-21, 2019.

MORAIS, Marise G. M. et al. Lei de Acesso à Informação: uma Análise dos Portais e Sítios Eletrônicos Oficiais das Prefeituras do RN. *Empírica BR Revista Brasileira de Gestão e Negócios*, v. 2, n. 1, 2015. P. 1-20.

NEVES, Otávio M. Evolução das políticas de Governo aberto no Brasil. *VI Congresso CONSAD de Gestão Pública*. Anais... 2013. Disponível em: http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/943/1/C6_tp_evolucao_das_politicas_de_governo.pdf

NORRIS, Pippa. *Digital divide: Civic engagement, information poverty, and the Internet worldwide*. Cambridge, Cambridge University Press, 2001.

OSBRASÍLIA. *Relatório do projeto: Índice de Transparência Legislativa – CLDF 2017*. Brasília: Observatório Social de Brasília/Instituto de Fiscalização e Controle, 2017. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/transparencia/arquivos/itl/itl-relatorio/> Acesso em 18 jul. 2019.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Peer Review OCDE Skills: revisão do governo digital do Brasil rumo à transformação digital do setor público - conclusões preliminares*. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico: Projeto Governo Digital OCDE, 2018. Disponível em <http://editor.planejamento.gov.br/seminariodigital/seminario/digital-gov-review-brazil-portugues.pdf>. Acesso em 15 jul. 2019.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Implementing E-government in OECD Countries: Experiences and Challenges*, Background paper, <http://www.oecd.org/mena/governance/36853121.pdf>. 2003.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Best Practices for Budget Transparency. *OECD Journal on Budgeting*, v. 1, n. 3, 2002. P. 7-14, 2002.

OPENING PARLIAMENT. *Declaration of Parliamentary Openness*. 2012. Disponível em: www.openingparliament.org/declaration. Acesso em: 10 nov. 2016.

PAPACHARISSI, Zizzi. The virtual sphere: The internet as a public sphere. *New Media & Society*, v. 4, n. 1, 2002. p. 9-27.

PAPALOI, Aspasia; GOUSCOS, Dimitris. Parliamentary Information Visualization as a Means for Legislative Transparency and Citizen Empowerment? Investigating the Rationale, Aspirations, Feasibility and Effectiveness of PIV Efforts. *JeDEM*, v. 5, n. 2, 2013. p. 174-186.

PEIXOTO, Tiago. The Uncertain Relationship Between Open Data and Accountability: A Response to Yu and Robinson's The New Ambiguity of "Open Government". *UCLA Law Review Discourse*, v. 663, 2013. P. 200-213.

PELED, Alon. Re-Designing Open Data 2.0. *Conference for E-Democracy and Open Government*, v. 5, n. 2, 2013. P. 187-199.

PINHO, José A. G. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, 2008. P. 471-493.

PIOTROWSKI, Suzanne J.; VAN RYZIN, Gregg G. Citizen Attitudes Toward Transparency in Local Government. *The American Review of Public Administration*, v. 37, n. 3, 2007. P. 306-323.

SANTANA JUNIOR, José J. B.; LIBONATI, Jeronymo J., VASCONCELOS, Marco T. C.; SLOMSKI, Valmor. Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos Estados e do Distrito Federal do Brasil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, v. 3, n. 3, 2009. P. 62-84.

SCHEUFELE, Dietram A.; NISBET, Matthew C. Being a Citizen Online: New Opportunities and Dead Ends. *Harvard International Journal of Press/Politics*, v. 7, 2002. p. 55-75.

SENADO FEDERAL. *Relatório anual estatístico dos pedidos tratados pelo Serviço de Informação ao Cidadão do Senado Federal em 2018*. Brasília, 2019. Disponível em <https://www12>.

senado.leg.br/transparencia/lai/relatorios-lai-11/LAIRelatorioAnual2018sigad.pdf
Acesso em 15 jul. 2019.

_____. Índice de Transparência do Poder Legislativo. Brasília, 2019. Disponível em
<https://www12.senado.leg.br/transparencia/arquivos/itl/itl-relatorio-senado-2018/>
Acesso em 18 jul. 2019.

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 34ª ed. Revista e atualizada até a Emenda Constitucional n. 67, de 22.12.2010. Malheiros, 2010.

STIGLITZ, Joseph. *On liberty, the right to know, and public discourse: the role of transparency in public life*. Oxford, Oxford Amnesty Lecture, 1999.

STROMER-GALLEY, Jennifer. On-Line Interaction and Why Candidates Avoid It. *Journal of Communication*, v. 50, n. 4, 2000. p. 111-132.

THORNTON, Joel; THORNTON, Elaine. Assessing state government financial transparency websites. *Reference Services Review*, v. 41, n. 2, 2013. P. 366-387.

URBINATI, Nadia. *Representative Democracy: Principles and Genealogy*. Chicago, Chicago University Press, 2006.

_____. Crise e metamorfoses da democracia. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 82, 2013.

VALBRUZZI, Marco. Transparency. In: MAZZOLENI, Gianpetro (Org.) *The International Encyclopedia of Political Communication*. John Wiley & Sons, Inc., 2015. p. 1-5. DOI: 10.1002/9781118541555.wbiepc237

WILLIAMSON, Andy, FALLON, Freddy. Transforming the Future Parliament Through the Effective Use of Digital Media. *Parliamentary Affairs*, v. 64, n. 4, 2011. p. 781-792. DOI:10.1093/pa/gsr028

WOLTON, Dominic. As contradições do espaço público mediatizado. *Revista de Comunicação e Linguagens*, Lisboa, n. 21-22, 1995, p. 167-188.

ZINNBAUER, Dieter. Transparency and Information Disclosure in E-government. In: ANTTIROIKO, Ari-Veikko; MÄLKIÄ, Matti. (Orgs.) *Encyclopedia of Digital Government* (Vol. 3). IGI Global Publication, 2007. p. 1566-1571.

Sobre os autores

André Rehbein Sathler

Professor do Mestrado Profissional em Poder Legislativo da Câmara dos Deputados (CEFOR-Câmara dos Deputados) e do Mestrado Profissional em Gestão Estratégica de Organizações do IESB. Economista pela UFMG, Mestre em Informática pela PUC-Campinas e em Comunicação pela UMESP, Doutor em Filosofia pela UFSCar. Atuou em vários cargos acadêmicos como Coordenador do Curso de Administração, Diretor da Faculdade de Gestão e Negócios, Pró-Reitor de Graduação e Educação Continuada e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação na UNIMEP; Vice-Reitor - Izabela Hendrix; Diretor do Programa de Pós-Graduação e Coordenador do Curso de Mestrado em Poder Legislativo - Câmara dos Deputados. Atualmente, é consultor do projeto “Pensando o Direito” do Ministério da Justiça; da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da *Global Partners Governance*.

Andrea Sampaio Perna

Mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (2010) e especialista em Desenvolvimento Gerencial pela mesma universidade (2004). Especialista em Informática pela Universidade Católica de Brasília (1988). Graduada em Biblioteconomia pela Universidade de Brasília (1986). Certificação *Project Management Professional (PMP)*, pelo *Project Management Institute*. Foi coordenadora do Observatório Legislativo da Intervenção Federal na Segurança Pública do Rio (Olerj) (2018) e Diretora da Assessoria de Planejamento Estratégico e Governança da Câmara dos Deputados.

Antonio Teixeira de Barros

Docente e pesquisador do Programa de Mestrado Profissional em Poder Legislativo do Centro de Formação da Câmara dos Deputados. Pesquisador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD). Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília (1999), com pós-doutorado em Comunicação pela Universidade Fernando Pessoa (2008). Mestre em Comunicação pela UnB (1996).

Beth Simone Noveck

Professora da *Northeastern University* (EUA), Diretora do Centro Burnes para Mudança Social e de seu parceiro, *The Governance Lab (The GovLab)*. É referência na área de iniciativas para governo aberto, atualmente Chefe do Gabinete de Inovação do governo de Nova York, tendo servido anteriormente como consultora do Conselho Digital de Angela Merkel, na Alemanha, e como a primeira Chefe do Gabinete de Tecnologia e diretora da Iniciativa de Governo Aberto da Casa Branca, no governo de Barack Obama. Recentemente, publicou o livro *Solving Public Problems: How to Fix Our Government and Change Our World* (Yale Press, 2021), nomeado como a melhor obra de 2021 pela *Stanford Social Innovation Review*.

Cristina Leston-Bandeira

Professora de política no Departamento de Política e Estudos Internacionais da Universidade de Leeds, no Reino Unido. Autora de cerca de trinta publicações sobre o relacionamento entre parlamentos e cidadãos, Leston-Bandeira é uma especialista mundial sobre o tema do engajamento político e, especificamente, das petições parlamentares. Presidente do *International Parliament Engagement Network* (IPEN).

Cristiane Brum Bernardes

Docente e pesquisadora do Mestrado em Poder Legislativo do Centro de Formação e Treinamento da Câmara dos Deputados (CEFOP). Doutora em Ciência Política (IESP), com residência Pós-Doutoral em Ciência Política (2020) na Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCP/UFMG), e Mestre em Comunicação e Informação (UFRGS). Pesquisadora do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD), do *Centre for Democratic Engagement* (Universidade de Leeds), da *Global Research Network on Parliaments and People* (SOAS-Universidade de Londres) e do *International Parliament Engagement Network* (IPEN).

Cristiano Ferri Soares de Faria

Professor e pesquisador do Centro de Formação e Treinamento da Câmara dos Deputados (CEFOP). Doutor em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Mestre em Políticas Públicas pelo *Queen Mary College*, da Universidade de Londres, e pesquisador associado do *Ash Center for Democratic Governance and Innovation* da Universidade de Harvard (2009/10) e do Center for *Collective Intelligence* do MIT (2019/21). Realizou um pós-doutorado no programa *Algorithmic Public Spheres*, na Universidade de Hamburgo (Alemanha).

Edna Miola

Professora do Departamento de Linguagem e Comunicação e do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Doutora em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais (2012), mestre em Comunicação e Cultura Contemporâneas (Universidade Federal da Bahia, 2009) e bacharel em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005). Realizou pós-doutorado na *Michigan State University* (2021-2022). Vencedora do Prêmio Capes de Tese em Ciências Sociais Aplicadas I (2013) e premiada com menções honrosas no Prêmio Compós de Tese e no Prêmio Adelmo Genro Filho de Pesquisa em Jornalismo da Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo. Coordena o Grupo de Pesquisa Discurso, Comunicação e Democracia (DISCORD/UTFPR); é integrante Grupo de Pesquisa em Política e Novas Tecnologias (PONTE/UFPR) e do grupo de pesquisa Estudos em Comunicação Organizacional (UTFPR). Atua nas áreas de comunicação política, cibercultura, comunicação governamental e opinião pública, governança pública, democracia digital.

Francisco Paulo Jamil Marques

Professor e pesquisador da Universidade Federal do Paraná. Atua como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PP-GCOM) e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da UFPR. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Editor Associado do

Journal of Communication (Oxford University Press). Atuou como Pesquisador Visitante na *Michigan State University*. Líder dos Grupos de Pesquisa Comunicação, Política e Tecnologia (PONTE/UFPR) e Discurso, Comunicação e Democracia (DISCORD/UTFPR). Tem publicações em diversas revistas internacionais, a exemplo de *Journal of Communication*, *Digital Journalism*, *Journalism*, *Journalism Studies*, *Journalism Practice*, *Annals of the ICA*, *Policy & Internet*, dentre outras. Atua na área de Comunicação, Política e Tecnologia, examinando os seguintes temas: e-Transparência, Democracia Digital, Jornalismo Político, Teoria Democrática, Deliberação Pública, Participação Política e demais aspectos relacionados à Opinião Pública.

Francisco Soto

Professor Associado do Departamento de Direito Público da Universidade do Chile. Bacharel, mestre e Doutor em Direito. Pesquisador do Grupo de Ciências Jurídicas e Políticas do Fundo Chileno de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FONDECYT), e do Grupo de estudos sobre Democracia e Constitucionalidade (GEDECO), da Universidade de Barcelona. Integrante do Conselho de Observadores do Processo Constituinte (2016-2017) e do Conselho #Nuestraconstitución (2015-2016) da Fundação Democracia e Desenvolvimento.

Isabele Batista Mitozo

Professora do Departamento de Ciência Política e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais. Docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Maranhão. Doutora em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná, com estágio de pesquisa na Universidade de Leeds, Reino Unido. Líder do Grupo de Pesquisa em Democracia e Comunicação Digital (DECODE/UFMG). Pesquisadora associada ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD) e ao International Parliament Engagement Network (IPEN). Foi Presidente da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (COMPOLÍTICA) no biênio 2021-2023.

Luciana Fernandes Veiga

Professora Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e bolsista Produtividade de Pesquisa do CNPq. Tem graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, mestrado e doutorado em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro – IUPERJ, e estágio de pós-doutorado no Centro de Estudos da Democracia na Universidade da Califórnia - Irvine. Atuou como professora visitante na Universidade de Granada - Espanha em 2021. Presidiu duas associações acadêmicas: a Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (COMPOLÍTICA) no biênio 2011-2013, e a Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) no biênio 2020-2022.

Malena Rehbein Sathler

Analista legislativa na Câmara dos Deputados, onde trabalha como jornalista e assessora técnica. Professora do Mestrado em Poder Legislativo do CEFOR. Doutora em Ciência Política pelo IESP-Uerj (2011). Mestre em Relações Internacionais e Teoria Política Contemporânea no Centro de Estudos para a Democracia da Universidade de Westminster/Londres (2003) e em Comunicação pela Universidade de Brasília (1997). Graduação em Comunicação Social - habilitação Jornalismo - pela Universidade de Brasília (1994). Tem experiência na área de Ciência Política e Jornalismo, atuando principalmente nos seguintes temas: democracia, mídia/política, jornalismo político, participação e representação política, democracia digital, corrupção.

Maria Alejandra Nicolás

Docente da área de Administração Pública e Políticas Públicas e do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Doutora e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão de Programas, Projetos e Políticas Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Graduada em Ciência Política pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Tem experiência na área de políticas públicas e governo eletrônico. Integrante do Centro de Pesquisas Econômicas e Aplicadas (CEPECON) e do Núcleo de Economia e Políticas Públicas (UNILA).

Michelle Cristina de Souza Silva

Servidora da Câmara dos Deputados atuando em liderança partidária, com quase 20 anos de serviço público. Especialista em Direito e Ciência Política pelo CEFOR-Câmara dos Deputados (2018), e em Direito Público pelo Instituto *Processus* (2009). Formada em Direito pelo UniCEUB (2003), cursou U.S. *Legal Studies na University of Southern California* (2019/2020). Atualmente, cursa o Mestrado Profissional em Poder Legislativo no CEFOR-Câmara dos Deputados, com previsão de término em 2023.

Nelson Gomes dos Santos Filho

Analista Legislativo da Câmara dos Deputados, ocupando a função de Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR). Professor e pesquisador vinculado ao Mestrado Profissional em Poder Legislativo do CEFOR. Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia (2009) e Mestre em Administração pela mesma Universidade (2002). Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Católica do Salvador (1995), atuando principalmente nas seguintes áreas temáticas: administração pública, gestão de organizações públicas, políticas públicas, estudos organizacionais e gestão de pessoas.

Sérgio Soares Braga

Professor Associado nível 4 do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisador do Instituto Nacional em Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD) e Bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 2 no CNPQ. Bacharel em Ciência Política pela Unicamp e em Ciências Econômicas pela UFPR, com mestrado em Ciência Política e doutorado em Desenvolvimento Econômico, ambos pela UNICAMP. Fez estágio pós-doutoral no *Institute of Communication Studies* da Universidade de Leeds. Coordenador do Grupo de Trabalho “Ciberpolítica, ciberativismo e cibercultura” da ANPOCS entre 2010 e 2015, e do GT Internet e Política da COMPOLÍTICA entre 2015 e 2019. Já atuou como coordenador (2017-2019) e vice-coordenador (2021-2022) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPR.

Sivaldo Pereira da Silva

Professor da Faculdade de Comunicação e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília (UnB). Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia (UFBa), com estágio doutoral na University of Washington (EUA) e pós-doutorado no Centro de Estudos Avançados em Democracia Digital e Governo Eletrônico (CEADD-UFBa). Foi professor visitante na *Technische Universität Dortmund* (Alemanha), onde desenvolveu pesquisa de pós-doutorado no *Erich-Brost-Institut* (2021-2022). Atuou também como consultor ou pesquisador em organizações como Unesco, Ipea e Ministério da Cultura. É pesquisador do Instituto Nacional em Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD) e coordenador do Centro de Estudos em Comunicação, Tecnologia e Política (CTPol-UnB).

Wilson Gomes

Professor Titular e pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia. É graduado, mestre e doutor em Filosofia (*Universitas a Scte. Thomae*, Roma) e graduado em Teologia (*Universitas Gregoriana*, Roma). Autor de *Transformações da política na era da comunicação de massa* (2004), *A democracia no mundo digital* (2018) e *Crônica de uma tragédia anunciada: Como a extrema-direita chegou ao poder* (2020) e mais sete livros. Coordenador do Instituto Nacional em Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT-DD). Referência nacional na área de estudos em Democracia Digital.

Yanina Welp

Pesquisadora do *Albert Hirshman Centre on Democracy* e ex-diretora do Centro de Estudos em Democracia da Universidade de Zurique (Suíça). Doutora em Ciência Política pela Universidade Pompeu Faibra (Espanha). É uma das fundadoras da Rede de Politólogas e referência na área de inovações democráticas e participação cidadã na América Latina, tendo recentemente publicado o livro *The will of the people. Populism and citizens participation in Latin America* (2022).

A Editora UnB é filiada à



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Este livro foi composto em Frutiger e Baskerville.

Qualquer análise sobre o cenário institucional e político do Século XXI precisa levar em conta que o uso da internet pelos atores políticos é uma realidade em ascensão na maioria dos países. Em relação ao Parlamento, instituição central das democracias representativas conforme as conhecemos, as perspectivas e tendências seguem a mesma direção. Representantes, atores institucionais, cidadãos e organizações da sociedade civil estão engajados no uso de diferentes plataformas, com interesse específico de influenciar as decisões políticas, em um processo que os estudos chamam de “Democracia Digital”.

Nas duas últimas décadas, a aceleração dos processos de digitalização da esfera política em todo o mundo, especialmente com o ingresso dos atores políticos e das instituições no ambiente das mídias sociais, criou novas complexidades para o relacionamentos entre as casas legislativas e os cidadãos. Esse é um dos focos desta publicação, que tematiza diferentes aspectos dos processos de digitalização no ambiente institucional representativo.